



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1948/2020.

Publicação por Afixação no Painei de De 15 de Dezembro de 2020.

Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 15/12/2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

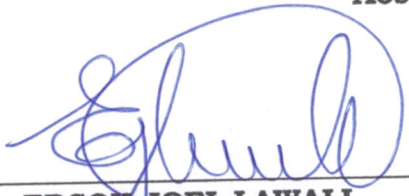
JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$6.000,00** (Seis mil reais), por meio do **Decreto Nº3564/2020, de 14 de Dezembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

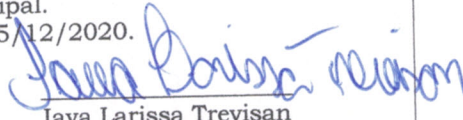
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.**


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 15/12/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3564/2020

De 14 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020, Repasse Financeiro do Estado para ações de enfrentamento a COVID-19.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0007 – Atenção Básica
Atividade:	2.022 – Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais e Manutencao Atividades - NAAB
Cta Despesa:	3218
Fonte Recursos:	4011 – PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha - exames pré-natais / Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas / Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde / Verão numa Boa.
Natureza Desp:	3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Valor:	R\$ 5.900,00
Cta Despesa:	3219
Fonte Recursos:	4011 – PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha - exames pré-natais / Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas / Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde / Verão numa Boa.
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 100,00

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do Crédito Extraordinário autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o Recurso recebido da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul através da Portaria Nr:506/2020 de 23 de julho de 2020 na Fonte de Recurso: 4011 – PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha - exames pré-natais / Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas / Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde / Verão numa Boa no valor de R\$ 6.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal